

Código de Ética

Grupo REM

Sumário

-	Introdução	03
01	Disposição preliminar	04
02	Visão, missão, valores e princípios	04
2.1	Visão	04
2.2	Missão	04
2.3	Valores	05
2.4	Princípios	05
03	Impedimentos	07
04	Normas gerais de conduta profissional e comercial	10
4.1	Relação com fornecedores de bens e serviços	10
4.2	Relação com os clientes	11
4.3	Relação com os Investidores	11
4.4	Relação com a comunidade local	11
4.5	Relação com Poder Público	12
4.6	Relação com o meio ambiente, saúde e segurança do trabalho	12
4.7	Relação com os órgãos de controle interno e externo	12
4.8	Relação com concorrentes e proteção da propriedade intelectual	12
4.9	Relação com empresas de publicidade, marketing, veículos de imprensa e outros canais de comunicação	13
4.10	Política de Privacidade Grupo REM E e Manual de Governança Corporativa – LGPD	13
05	Violação ao código de ética	13
06	Gestão do código de ética	13

A **REM Construtora** é uma marca que desde 1990 valoriza pessoas e seus projetos de vida.

Com forte atuação no mercado imobiliário, já realizou a construção de edifícios residenciais e comerciais, agências bancárias, galpões, dentre outros, totalizando 500 mil m² construídos, ou ainda em construção.

Transparência, comprometimento e dedicação

O nome REM deriva de Renato Mauro, seu fundador, e é sinônimo de construtora que alia tradição e inovação para oferecer resultado e qualidade, adquirindo a confiança de seus clientes em todos os seus empreendimentos.

Ciente da sua responsabilidade, o Grupo REM desenvolveu este Código de Ética com o objetivo de disseminar as políticas da empresa, relacionadas às questões éticas, defesa do meio ambiente, saúde, solidez e segurança.

01

Disposição Preliminar

Este Código de Ética descreve os padrões de conduta profissional do Grupo REM, e estabelece os valores e princípios éticos que devem ser adotados por todos os diretores, colaboradores empregados, prestadores de serviço, estagiários, aprendizes, fornecedores de serviços e quaisquer outras pessoas, físicas ou jurídicas, que representem qualquer uma das empresas componentes do Grupo REM, ou com elas celebrem contrato de qualquer natureza.

Todas as pessoas acima descritas obrigam-se a cumprir este Código de Ética, seja qual for sua localização, posição hierárquica ou tipo de contrato que tenham com qualquer empresa integrante do Grupo REM.

02

Visão, Missão, Valores e Princípios



2.1 Visão

Ser reconhecida por incorporar e construir empreendimentos imobiliários de alta qualidade e modernidade, gerando confiança e negócios rentáveis aos nossos acionistas e investidores, garantindo a qualidade dos seus empreendimentos, pontualidade na entrega e melhoria da vida dos seus clientes.



2.2 Missão

Construir confiança através da sua competência, identificando boas oportunidades e localização para os negócios, desenvolvendo empreendimentos com projetos diferenciados e inovadores, melhoria contínua e racionalização dos processos, com foco nos resultados, na rentabilidade dos negócios, estando atento aos anseios das futuras gerações.



2.3 Valores

Nossas ações se baseiam nos seguintes valores:

- Confiança nas relações;
- Ética e transparência;
- Ter genuíno interesse pelas pessoas;
- Qualidade sem desperdício;
- Pontualidade;
- Respeito ao meio ambiente e sociedade;
- Segurança como parte de todas as funções e atividades;
- Foco na satisfação do cliente;
- Comprometimento;
- Resiliência;
- Produtividade (fazer mais com menos);
- Planejar e estabelecer prioridades



2.4 Princípios

- Não usar indevidamente a empresa e/ou seu nome, para obter benefícios pessoais e/ou para terceiros, indevidos ou não;
- Conhecer, aplicar e respeitar toda a legislação vigente, normas e regulamentos aplicáveis às suas atividades;

- Exercer suas atribuições de forma honesta, leal e justa;
- Empenhar-se para manter e aprimorar a competência profissional de seus funcionários, colaboradores, profissionais da área ou não, desde que ligados ao Grupo REM;
- Tratar de forma respeitosa todos os profissionais, colegas, clientes e terceiros, sem preconceitos de origem, etnia, gênero, orientação sexual, cor, idade, crença, doença, condição psicológica ou quaisquer outras formas de discriminação;
- Resistir a eventuais pressões e intimidações de beneficiários, interessados e outros, que visem obter quaisquer favores ou vantagens indevidas ou não, por meio de ações imorais, ilegais ou antiéticas;
- Relacionar-se com o cliente de forma profissional, cívica, educada e polida, preservando a isenção e a discricção necessária ao desempenho das suas funções;
- Guardar sigilo e preservar a confidencialidade sobre todas as operações que envolvem o Grupo REM, não divulgando aos seus clientes, prestadores de serviços, colegas e/ou fornecedores informações sigilosas, utilizando-as de forma responsável;
- Submeter ao Compliance officer quaisquer atividades ilegais, irregulares ou contrárias à ética, de que tenha conhecimento.
- Seguir na íntegra o programa referente à Lei Geral de Proteção de Dados em defesa da proteção dos dados pessoais de todos os seus clientes, implantando as medidas necessárias para proteger os dados de caráter pessoal de colaboradores, clientes, consumidores, fornecedores, acionistas e/ou terceiros que forem eventualmente tratados em razão de atividade do Grupo REM.
- Promover um ambiente de trabalho sadio e harmonioso, em que haja confiança, respeito mútuo, justiça e estímulo ao desenvolvimento pessoal e profissional.
- Não se envolver e/ou promover de qualquer forma assédio no ambiente de

trabalho, a utilização de mão de obra infantil, trabalho forçado e/ou escravo, e de imigrações ilegais.

- Preservar o direito à intimidade, respeito pela diversidade e pela igualdade de oportunidades.
- Promover o Marketing Responsável através da comunicação com a mídia e uso adequado das redes sociais, só podendo representar o Grupo REM perante órgãos de imprensa, o CEO, o diretor geral, ou quem eles em conjunto vierem a indicar.
- Preservar a defesa da propriedade intelectual e industrial.
- Preservar toda a política de anticorrupção no setor privado, e respeitar a legislação referente à anticorrupção no setor público, combatendo a lavagem de dinheiro.

03

Impedimentos

São vedadas as seguintes condutas aos colaboradores do Grupo REM e suas coligadas:

- I** – Utilizar-se do cargo ou função para intimidar colega;
- II** – Solicitar, sugerir ou receber vantagens pessoais ou para terceiros, de qualquer espécie, utilizando o nome da empresa, cargo ou a função,
- III** – Fazer uso de informação privilegiada, obtida no exercício profissional, em benefício próprio ou de terceiros, na realização de negócios de qualquer natureza;
- IV** – Dar ou receber, indevidamente, em razão de suas atribuições, presentes, benefícios, comissão ou vantagem de qualquer espécie, a menos que obtenham um consentimento por escrito da diretoria (excluem-se deste item brindes de final de ano como agendas, desde que nunca seja em dinheiro e que a diretoria seja sempre comunicada).

- V** – Prejudicar, deliberadamente, a reputação de outros colaboradores, cidadãos, entidades e empresas, mesmo que não sejam do Grupo REM, ou discriminá-los, seja por motivo econômico, social, político, religioso, de cor, raça, sexo, idade e por incapacidade física e/ ou mental;
- VI** – Usar de artifícios para dificultar o exercício de direitos por qualquer pessoa física ou jurídica, ou usar trabalho infantil;
- VII** – Permitir que empatias ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com os colegas ou com o público em geral ou tratar desrespeitosamente, de maneira descortês, indigna ou discriminatória, qualquer colaborador ou profissional, independentemente de seu nível hierárquico, cargo ou função;
- VIII** – Exercer quaisquer atividades profissionais conflitantes ou incompatíveis com o exercício do cargo ou função;
- IX** – Compactuar com irregularidades, não tomando as providências pertinentes quando da identificação do fato;
- X** – Praticar assédio sexual ou moral;
- XI** – Deixar ou permitir, com dolo ou culpa grave, de proceder ao pagamento a quem de direito;
- XII** – Participar de conduta profissional que envolva desonestidade, fraude, enganar terceiros ou cometer qualquer ato que possa deteriorar sua reputação, integridade ou competência profissional.
- XIII** – Praticar bullying (entendido como o ato de desqualificar repetidamente, por meio de palavras, apelidos, gestos ou atitudes, a autoestima, a segurança ou a imagem dos colegas de trabalho).
- XIV** – Efetuar doações a partidos políticos e candidatos a cargos políticos, exceto pessoas físicas que poderão proceder em acordo com a LEI 26820/20.
- XV** – Participar de licitação de obras públicas, sejam elas municipais, estaduais ou federais.

V – Prejudicar, deliberadamente, a reputação de outros colaboradores, cidadãos, entidades e empresas, mesmo que não sejam do Grupo REM, ou discriminá-los, seja por motivo econômico, social, político, religioso, de cor, raça, sexo, idade e por incapacidade física e/ ou mental;

VI – Usar de artifícios para dificultar o exercício de direitos por qualquer pessoa física ou jurídica, ou usar trabalho infantil;

VII – Permitir que empatias ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com os colegas ou com o público em geral ou tratar desrespeitosamente, de maneira descortês, indigna ou discriminatória, qualquer colaborador ou profissional, independentemente de seu nível hierárquico, cargo ou função;

VIII – Exercer quaisquer atividades profissionais conflitantes ou incompatíveis com o exercício do cargo ou função;

IX – Compactuar com irregularidades, não tomando as providências pertinentes quando da identificação do fato;

X – Praticar assédio sexual ou moral;

XI – Deixar ou permitir, com dolo ou culpa grave, de proceder ao pagamento a quem de direito;

XII – Participar de conduta profissional que envolva desonestidade, fraude, enganar terceiros ou cometer qualquer ato que possa deteriorar sua reputação, integridade ou competência profissional.

XIII – Praticar bullying (entendido como o ato de desqualificar repetidamente, por meio de palavras, apelidos, gestos ou atitudes, a autoestima, a segurança ou a imagem dos colegas de trabalho).

XIV – Efetuar doações a partidos políticos e candidatos a cargos políticos, exceto pessoas físicas que poderão proceder em acordo com a LEI 26820/20.

XV – Participar de licitação de obras públicas, sejam elas municipais, estaduais ou federais.

04

Normas gerais de conduta profissional e comercial

4.1 Relação com fornecedores de bens e serviços:

Contratar fornecedores segundo normas e critérios técnicos e comerciais previstos na legislação.

- Não contratar fornecedores de bens e serviços que utilizem mão-de-obra infantil, escrava e/ou que exponha seus trabalhadores em situações degradantes e que não obedeçam a legislação trabalhista, previdenciária, ambientais e demais legislações pertinentes.
- Manter relações honestas e íntegras, conduzidas em termos legais e legítimos.
- Promover a concorrência igualitária entre os fornecedores, vedando qualquer privilégio ou discriminação e estimulando o seu desenvolvimento e a adoção de comportamentos compatíveis com este código.
- Não se submeter ao oferecimento ou recebimento para si, seus familiares ou terceiros, de pagamentos adicionais, ajudas financeiras, doações, comissões, favores ou quaisquer outras vantagens de pessoas físicas ou jurídicas que mantenham relações ou que tenham interesses comerciais com a REM Construtora.
- Não prestar qualquer favor ou serviço remunerado a fornecedores de bens ou serviços com os quais mantenha relação por força das suas atividades na empresa.

A Incorporadora do grupo REM poderá gerenciar a licitação das obras das Sociedades de Propósito Específico integrantes do grupo, ou poderá contratar gerenciadora terceirizada para esta finalidade, a seu exclusivo critério. Em todos os casos, a REM Construtora poderá participar ou não do processo, por livre deliberação do CEO ou diretor geral.

4.2 Relação com os clientes:

- Buscar a satisfação dos clientes, por meio do oferecimento de serviços de qualidade, pelo cumprimento dos termos acordados e pela transparência nas relações.
- Oferecer tratamento igual, respeitadas as peculiaridades de cada cliente, não oferecendo qualquer privilégio ou exercendo qualquer discriminação. Manter em local sigiloso as informações que obtiver do cliente em decorrência do relacionamento de negócio, conforme política de LGPD da empresa.

4.3 Relação com os Investidores:

- Manter sigilo sobre dados confidenciais aos quais tenha acesso, de modo a preservar, dentro da legalidade, os interesses da empresa e dos sócios proprietários.
- Buscar a preservação dos interesses e integridade da empresa. Agir de forma honesta, leal e transparente, incentivando a adoção pelo parceiro dos princípios e normas de conduta deste código.
- Promover auditorias externas e divulgação dos resultados conforme define o acordo de acionista da REM Holding.

4.4 Relação com a comunidade local:

- Manter os canais permanentes de comunicação e diálogo com as comunidades onde atua, zelar pelo bom relacionamento conforme estabelecido neste código de ética e informar a comunidade dos cuidados na gestão do impacto das atividades da empresa no local, inclusive os aspectos positivos como geração de empregos e valorização dos imóveis no entorno.
- Zelar pela manutenção da limpeza e da segurança das obras, em seu entorno e do respeito às leis de ruído.
- Manter uma relação de respeito e não discriminação com as pessoas das

comunidades onde a empresa se situa. - Respeitar e preservar a cultura das comunidades onde a empresa realiza ações.

4.5 Relação com Poder Público:

- Cumprir as diretrizes governamentais e a legislação vigente.
- Cumprir os compromissos assumidos com os órgãos públicos.
- Acatar e contribuir com fiscalizações e controles dos poderes públicos.
- Identificar se no quadro de colaboradores existem pessoas politicamente expostas e qual a sua função na empresa com o objetivo de evitar conflitos de interesse.

4.6 Relação com o meio ambiente, saúde e segurança do trabalho.

- Cumprir os compromissos assumidos com os órgãos reguladores das questões ambientais.
- Contribuir para a preservação do meio ambiente, por meio da gestão dos impactos potenciais das suas atividades e atendendo a legislação pertinente.
- Utilizar racionalmente e de forma sustentável os recursos naturais renováveis ou não.
- Cumprir as normas em vigor relativas à segurança e saúde no trabalho e as diretrizes e os requisitos para o gerenciamento de riscos ocupacionais e as medidas de prevenção em segurança e saúde do trabalho – SST.

4.7 Relação com os órgãos de controle interno e externo:

- Contribuir quando solicitado com informações completas, precisas, claras e em tempo hábil, viabilizando o trabalho desses órgãos.

4.8 Relação com concorrentes e proteção da propriedade intelectual

- Estabelecer relacionamento respeitoso e pautado nos princípios do

código de ética.

- Não participar de qualquer ilícita concorrência com cartéis.
- Usar a propriedade intelectual de terceiros de forma legal.

4.9 Relação com empresas de publicidade, marketing, veículos de imprensa e outros canais de comunicação

- Somente o CEO (*chief executive officer*), o Diretor Geral, ou quem estes vierem a indicar, poderão tratar com os canais de comunicação, marketing e de imprensa acima mencionados;

4.10 Política de Privacidade Grupo REM E e Manual de Governança Corporativa – LGPD

- Seguir a política de privacidade do grupo REM, que se encontra na rede interna da empresa e está em destaque no site da REM.
- Seguir o Manual de Governança Corporativo – LGPD.

05

Violação ao código de ética

A violação ao Código de Ética ensejará a aplicação de sanções disciplinares ao infrator.

06

Gestão do código de ética

A gestão do Código de Ética é de responsabilidade do Compliance Officer, sendo sua emissão, controle de revisão, divulgação e implementação sua atribuição essencial. As condutas consideradas não éticas, serão apuradas pelo Comitê de Compliance, o qual irá compilar o relatório final a respeito destas questões e a submeterá à apreciação da alta direção da empresa para determinar as ações.

Renato Mauro Filho

CEO

Rodrigo Mauro

Diretor Geral

A base de todo
relacionamento
está na confiança

Mantenha-se engajado! Busque
por **REM construtora** nas redes:



